

BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 1.072/2001

CASTRO, 06 DE MAIO DE 2011 • ANO VI • 271

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com os termos da Instrução Normativa 45/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, convoca a população para participar da Audiência Pública de Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, referente ao 1º trimestre de 2011, que será realizada no dia 11 de maio de 2011, às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Castro.

O controle social é essencial para a melhor aplicação dos recursos. PARTICIPE.

Secretaria Municipal da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições e;

Considerando a falta de profissionais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade e a previsão de abertura de Concurso Público;

E considerando o art. 89 da Lei Complementar nº 13/2007 alterada pela Lei Complementar nº 21/2008 e §4º da mesma lei, que menciona:

art. 89. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de dois anos consecutivos, prorrogável por iguais períodos, enquanto houver interesse da Administração na concessão.

§4º Antes da realização de concurso público, os servidores licenciados serão convocados para reassumirem as vagas de seu cargo, sendo canceladas as licenças, independente do período de sua concessão; não havendo manifestação do interesse dos mesmos para o retorno no prazo estipulado, iniciar-se-á contagem de prazo para abandono de cargo, nos termos do art. 139 da Lei complementar nº 13/2007 – Estatuto dos Servidores Municipais.

CONVOCA

JOAQUIM DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA. 1432.0-1 RG 7.036.039-1 - PR, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castro, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste, para reassumir a vaga de seu cargo.

Castro, 06 de maio de 2011.

JOSÉ AUGUSTO FANHA ROSA
Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições e;

Considerando a falta de profissionais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde;
Considerando a necessidade e a previsão de abertura de Concurso Público;

E considerando o art. 89 da Lei Complementar nº 13/2007 alterada pela Lei Complementar nº 21/2008 e §4º da mesma lei, que menciona:

art. 89. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de dois anos consecutivos, prorrogável por iguais períodos, enquanto houver interesse da Administração na concessão.

§4º Antes da realização de concurso público, os servidores licenciados serão convocados para reassumirem as vagas de seu cargo, sendo canceladas as licenças, independente do período de sua concessão; não havendo manifestação do interesse dos mesmos para o retorno no prazo estipulado, iniciar-se-á contagem de prazo para abandono de cargo, nos termos do art. 139 da Lei complementar nº 13/2007 – Estatuto dos Servidores Municipais.

CONVOCA

OCTAVIO ANTONIO AZEVEDO DA COSTA FILHO. 2868.1 RG 6.706.701-7 - PR, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castro, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste, para reassumir a vaga de seu cargo.

Castro, 06 de maio de 2011.

JOSÉ AUGUSTO FANHA ROSA
Secretário Municipal de Gestão Pública

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2010

Súmula: Altera disposições da Lei Complementar nº 13/2007 – Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º INCLUI o Parágrafo Terceiro nas disposições do Art. 78, da Lei Complementar nº 13/2007, com a seguinte redação:

“Art. 78 ...

§ 3º As licenças previstas nos incisos II e VI deste Artigo não são consideradas para contagem do tempo de serviço e nem incidirão sobre as vantagens funcionais previstas nesta Lei.”

Art.2º O “caput” do Art. 105, da mesma Lei, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 105 Além das ausências ao serviço previstas no Artigo 78, observadas as vedações dispostas em seu § 3º, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I -”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castro, em 20 de agosto de 2010.

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2011

Súmula: Estende a aplicação da UFM – Unidade Fiscal Municipal - toda legislação fiscal e tributária do Município, altera Tabela de Classificação de Multas da Lei Complementar nº 06/2006 e da Lei Complementar 07/2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º – A Unidade Fiscal Municipal – UFM – instituída pela Lei Complementar nº 03/2004, que disciplina o ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) passa a ser aplicada em toda legislação fiscal e tributária do Município, ficando regulamentada sua aplicação especialmente: no Código de Posturas – Lei Complementar nº 06/2006; Código de Obras – Lei Complementar nº 07/2006, Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 75/76 e legislação que as alteram, bem como substituindo o VRM - Valor de Referência Municipal - instituído pelo Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 75/76 – Art. 167.

§ 1º – Considerando o valor atualizado, desde 1996, do VRM, na ocasião em R\$ 10,00 (dez reais), pelo índices oficiais adotados pelo Município, o mesmo tem o valor proporcional de 0,71 (setenta e um centésimos) do valor atualizado da UFM, na aplicação das tabelas fiscais e de serviços decorrentes da legislação aplicada, com a fórmula: 0,71 UFM X nº de VRM das tabelas, que deverão ser substituídas na condensação da legislação esparsa no novo Código Tributário Municipal.

§ 2º – Ficam convalidados todos os lançamentos efetuados tendo a UFM e o VRM, devidamente atualizados, como referência, até e durante a vigência desta lei.

Art. 2º - As multas previstas nas Leis nº06/2006 – Código de Posturas do Município e na Lei 07/2006 – Código de Obras do Município, passam a seguir os seguintes critérios, ficando revogados os anexos anteriores:

TIPO DE INFRAÇÃO	Unidade Fiscal do Município - UFM
Leve.....	01 a 05 UFM
Grave.....	06 a 10 UFM
Gravíssima.....	11 a 20 UFM

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de março de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 253/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos do Departamento de Recursos Humanos; considerando, ainda, a necessidade de se validar a autenticidade do contracheque dos servidores públicos municipais, emitidos via internet, resolve:

Art. 1º INSTITUIR o contracheque eletrônico, de forma automatizada, destinado aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O contracheque eletrônico estará disponível na internet, através do endereço do eletrônico <http://castro.pr.gov.br:8080/atendenet/>

Art. 2º Para garantir a veracidade das informações contidas no contracheque eletrônico será disponibilizada versão específica para impressão, com autenticação da procedência do mesmo, que terá fé pública em todo o Território Nacional.

Art. 3º O contracheque eletrônico conterá um campo específico que identificará sua certificação, realizada por meio de um código que garantirá sua autenticidade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 29 de abril de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 254/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o previsto no artigo 3º da Lei nº 2164/2010, e considerando ainda o contido no memorando nº 473/2011 da Secretaria Municipal da Criança e Desenvolvimento Social, resolve:

Art. 1º PRORROGAR por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para que o Contratante requeira junto à Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Tributação o parcelamento de seus débitos na forma prevista no artigo 2º da Lei nº 2164/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de maio de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 255/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o analisado e decidido no processo administrativo nº 6071/2011, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, ANDERLEI KREMER DE CASTILHOS, portador da CI/RG nº 23.965.995-8 e CPF/MF nº 195.363.368-47, do cargo de Professor, a partir de 02 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 02 de maio de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 256/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o analisado e decidido no processo administrativo nº 5613/2011, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, JAILSON MARCELO OLIVEIRA MENDES, portador da CI/RG nº 9.787.254-6 e CPF/MF nº 055.552.789-29, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 19 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 02 de maio de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 257/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a nova estrutura organizacional disposta na Lei nº 2300/2011, resolve:

Art. 1º NOMEAR NELSON ANTONIO DE JESUS, portador da CI/RG nº 1.768.992/Pr e CPF/MF nº 213.779.799-20, para o cargo de Chefe do Setor de Acabamentos de Obras Cívicas – CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 02 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de maio de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 258/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2007, classificação 6º lugar no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Abapan, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º NOMEAR CLEIDE DOS SANTOS portadora da CI/RG nº 9.841.894-6/PR e CPF/MF nº 076.300.749-80, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40h semanais, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de maio de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 259/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2007, classificação 23º lugar no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º NOMEAR SARITA DE OLIVEIRA portadora da CI/RG nº 6.994.478-7/PR e CPF/MF nº 003.525.169-76, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40h semanais, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de maio de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 260/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público, Edital nº 003/2007, classificação 11º lugar no cargo de Motorista, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º NOMEAR LEANDRO BOMFIM portador da CI/RG nº 8.266.709-1/PR e CPF/MF nº 046.590.039-90, para o cargo de Motorista, com 40h semanais, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de maio de 2011.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 261/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2007, classificação 21º lugar no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º NOMEAR BEATRIZ DE FÁTIMA MOREIRA HURLA portadora da CI/RG nº 3.157.276-2/PR e CPF/MF nº 410.715.659-15, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40h semanais, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de maio de 2011.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 262/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2007, classificação 6º lugar no cargo de Motorista, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º NOMEAR JAIME RAIMUNDO CANHA portador da CI/RG nº 3.867.083-2/PR e CPF/MF nº 529.853.189-04, para o cargo de Motorista, com 40h semanais, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de maio de 2011.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 263/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2009, classificação 41º lugar no cargo de Agente Administrativo, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º NOMEAR LETÍCIA MOKFIANSKI DOIN portadora da CI/RG nº 5.960.919-0/PR e CPF/MF nº 044.583.019-00, para o cargo de Agente Administrativo, com 40h semanais, lotando-a na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 02 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de maio de 2011.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 264/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do artigo 65, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 13/2007, alterada pela Lei Complementar nº 24/2009, resolve:

Art. 1º CONCEDER aos Guardas Municipais abaixo nominados, gratificação de periculosidade, na proporção de 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre os seus vencimentos, à partir de 02 e maio de 2011:

Adilson Jesus da Silva	matrícula 3107.0
Alessandro José Ribas Ostapovski	matrícula 3108.9
Ana Maria Mendes	matrícula 3109.7
Antonio Marcos Ribeiro dos Santos	matrícula 49564.6
Carla Gilliane de Oliveira	matrícula 3110.0
Carlos Adriano Severo de Souza	matrícula 3111.9
Ediclei Aparecido de Oliveira	matrícula 3112.7
Everaldo Ferreira	matrícula 3113.5
Fabio José Delfrate Zadhi	matrícula 45178.9
José Carlos Ferreira	matrícula 3114.3
Kleverson de Avila Maia	matrícula 2398.1
Luciano Fidelis Pereira	matrícula 3116.0
Marcelo José Tracz	matrícula 3117.8
Miguel Marcelo Baniski	matrícula 3118.6
Reinaldo Pereira de Agostinho	matrícula 3119.4
Schelly Bibiana Camargo	matrícula 3121.6
Sonia Salete Braga	matrícula 3122.4
Valdemar da Luz Medeira	matrícula 3123.2
Vanderson Braz Eloy de Meira	matrícula 3124.0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de maio de 2011.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 265/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 1969/2009, disposições do 4º do Decreto nº 235/2010, que regulamenta o FAAC, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, para comporem o Conselho de Administração do Fundo de Abastecimento Alimentar de Castro - FAAC, os servidores abaixo nominados, com a seguinte representatividade:

I - Secretaria Municipal da Criança e Desenvolvimento Social:
Presidente:
Maria Teresa Menarim, CI/RG:4.747.673-9 e CPF/MF 708.290.049-04

II - Superintendente do Desenvolvimento Social:
Secretário Executivo:
Ana Carolina B. Madureira, CI/RG: 5.853.111-I, CPF/MF: 020.482.869-41

III - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Ana Waltraud Quirrenbach, CI/RG: 1.260.696, CPF/MF: 372.508.769-53

IV - Representante da Associação dos Moradores:
Angelina Beatriz da S. de Lima CI/RG: 3.424.899-0, CPF/MF: 615.337.859-53

Representante das Organizações de Produtores:
Márcio José Lopes, CI/RG: 1.015.519, CPF/MF: 359.698.739-34

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de maio de 2011.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 266/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.824,88 (SEIS MIL, OITOCENTOS EmVINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2256/2010 DE 03/12/2010,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.824,88 (SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), PARA REFORÇO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2052 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA - EX ANTERIORES
R\$ 6.824,88

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 6.824,88

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2010, RELATIVO AOS DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 06 DE MAIO DE 2011.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 267/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.580,75 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2256/2010 DE 03/12/2010,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.580,75 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.6012 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
53880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA - EXERC ANTERIORES
R\$ 5.580,75

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 5.580,75

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2010, RELATIVO AS CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 06 DE MAIO DE 2011.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 268/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.155,72 (TRES MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2256/2010 DE 03/12/2010,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.155,72 (TRES MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.1007 - INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO À REDE ESCOLAR DA EDUC FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS - EX ANTERIORES
R\$ 3.155,72

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 3.155,72

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2010, RELATIVO OS 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 06 DE MAIO DE 2011.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 269/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2256/2010 DE 03/12/2010,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2051 - ATIVIDADES DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS. - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 30.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO CANCELAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SEGUIR ESPECIFICADAS:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.1007 - INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO À REDE ESCOLAR DA EDUC FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01103 - 5% SOBRE TRANSF CONSTITUC - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 10.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.367.0011.2058 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS. - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 30.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 06 DE MAIO DE 2011.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 270/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 191,65 (CENTO E NOVENTA E HUM REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2256/2010 DE 03/12/2010,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 191,65 (CENTO E NOVENTA E HUM REAIS E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

88 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
88.001 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
28.845.0022.0004 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
31799 - CONV AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICIPIOS-CONTRATO 0244152-86/2007
R\$ 191,65

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 191,65

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS, RELATIVO AO CONVÊNIO AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICIPIOS - CONTRATO DE REPASSE Nº 0244152-86/2007, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 06 DE MAIO DE 2011.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 271/2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.091,26 (OITO MIL, NOVENTA E HUM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2256/2010 DE 03/12/2010,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.091,26 (OITO MIL, NOVENTA E HUM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

88 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
88.001 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
28.845.0022.0004 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
33799 - CONV AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUN-CTR 0244152-86/2007-EX ANT
R\$ 8.091,26

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 8.091,26

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2010 RELATIVO AO CONVÊNIO AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS - CONTRATO DE REPASSE Nº 0244152-86/2007, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 06 DE MAIO DE 2011.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL****DECRETO Nº 272/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º DETERMINAR que os cheques da conta corrente de verbas destinadas ao Fundo de Abastecimento Alimentar de Castro – FAAC, junto ao Banco do Brasil, serão assinados conjuntamente, a partir de 01 de abril de 2011, pela Sra. MARIA TERESA MENARIM, portadora da CI/RG nº 4.747.673-9 e CPF/MF nº 708.290.049-04, e Sra. ANA CAROLINA BARROS MADUREIRA, portadora da CI/RG nº 5.853.111-1/PR e CPF/MF nº 020.482.869-41, respectivamente, Presidente e Secretária Executiva do FAAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2011, revogadas as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 06 de maio de 2011.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIAS****PORTARIA Nº 171/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada as servidoras municipais, abaixo indicadas, lotadas na Secretária Municipal de Educação:

SERVIDORAS	MATRÍCULA	PERÍODO
Candida Felix Ribeiro Machado	139.2	01/05/2011 à 01/06/2011
Julia Elizabeth Huben Gradiz	353.01	02/05/2011 à 02/06/2011
Helena Maria Gerhards Canani	16002.00	01/06/2011 à 01/07/2011
Roseli da Luz Leal Rodrigues	2379.50	01/08/2011 à 01/09/2011
Neli Terezinha Iapezinski	2125.30	09/05/2011 à 09/07/2011
Maria Alice Costa Leal	2020.61	28/07/2011 à 28/09/2011
Marilene de Lima	1524.51	01/05/2011 à 01/08/2011

Art. 2º CONCEDER licença especial remunerada aos servidores municipais, abaixo indicados, lotados na Secretária Municipal de Saúde:

SERVIDORES	MATRÍCULA	PERÍODO
Rosemira da Silva Machado	1898.81	16/05/2011 à 16/06/2011
Aurelia Ferreira da Silva	819.21	01/06/2011 à 01/07/2011
Mauro de Jesus Marcondes da Silva	8088/7020	01/06/2011 à 01/07/2011
Analia de Jesus Toni Santos	1657.80	01/05/2011 à 01/08/2011

Art. 3º CONCEDER licença especial remunerada a servidora municipal, abaixo indicada, lotada na Secretária Municipal da Criança e do Desenvolvimento Social:

SERVIDORA	MATRÍCULA	PERÍODO
Gilda Aparecida de Gouveia	2084.21	02/05/2011 à 02/06/2011

Art. 4º CONCEDER licença especial remunerada a servidora municipal, abaixo indicada, lotada na Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano:

SERVIDORA	MATRÍCULA	PERÍODO
Maria Nerci Soares da Silva Almeida	540.11	01/08/2011 à 01/11/2011

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 03 de maio de 2011.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 172/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, com fundamento no Art. 28, § 8º e Art. 82, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais, conforme deferimento no Processo Administrativo nº 4992/2011, resolve:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de afastamento do cônjuge no período de 03 de fevereiro de 2011 à 03 de fevereiro de 2013, à servidora MARILDA APARECIDA DE CASTRO, portadora da CI/RG nº 5.795.258-0 e CPF/MF nº 848.480.229-91, que exerce o cargo de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – CMEI Cavalinho de Pau.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 03 de maio de 2011.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 173/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o analisado e decidido no Requerimento Pessoal nº 6297/2011, resolve:

Art. 1º CANCELAR a licença remunerada concedida ao servidor JORGE DINIZ, Matrícula nº 1821, no período de 03 de maio de 2011 a 03 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 11/2011 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 03 de maio de 2011.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

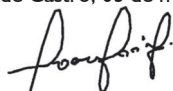
PORTARIA N° 174/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar n° 13/2007, considerando o Decreto n° 156/2007 – que regula a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo n° 5059/2011, resolve:

Art. 1° CONCEDER licença especial remunerada à servidora JULIANE DO ROCIO DE ANHAIA, Matrícula n° 2529.10, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de junho de 2011 a 09 de julho de 2011.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 03 de maio de 2011.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

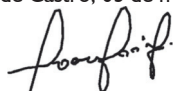
PORTARIA N° 175/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando n° 127/2011 da Secretaria de Educação, resolve:

Art. 1° REDUZIR a carga horária de trabalho da servidora VIVAN DE OLIVEIRA, Matrícula n° 2544.5-1, de 40 para 20h semanais, à partir de 02 de maio de 2011.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 03 de maio de 2011.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 176/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis n° 1580/2007, 1581/2007, 1582/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1° REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, a partir de 01 de abril de 2009, como a seguir se descreve:

CLASSE S3 203
José Fabiano Garcia

Art. 2° REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, a partir de 01 de janeiro de 2010, como a seguir se descreve:

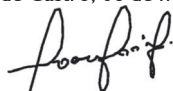
CLASSE PI 308
Marco Antonio Martins

Art. 3° REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, a partir de 01 de dezembro de 2010, como a seguir se descreve:

CLASSE G5 103
Carlos Hamilton Carneiro Menarim

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições da Portaria 153/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 06 de maio de 2011.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 177/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis n° 1580/2007, 1581/2007, 1582/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1° REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, a partir de 01 de janeiro de 2008, como a seguir se descreve:

CLASSE G3 306
Cleide Izamar Benvenuti

Art. 2° REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, a partir de 01 de março de 2009, como a seguir se descreve:

CLASSE S4 302
Luiz Claudio dos Santos Pereira

Art. 3° REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, a partir de 01 de janeiro de 2010, como a seguir se descreve:

CLASSE G3 307
Cleide Izamar Benvenuti

Art. 4° REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL aos servidores municipais, abaixo indicados, a partir de 01 de fevereiro de 2011, como a seguir se descreve:

CLASSE S2 204
Rodrigo Luiz Menarim
Sideney Kuf de Mattos

Art. 5° REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL aos servidores municipais, abaixo indicados, a partir de 01 de março de 2011, como a seguir se descreve:

CLASSE GI 102
Cleusa Souza Veloso
Gerson Madureira
José Darlei Lopes de Oliveira
José Mauricio Pereira de Paula

CLASSE S2 204
Cleoni Aparecida Soares de Aquino

CLASSE S3 307
Ini Aparecida de Lara e Silva

CLASSE S4 303
Luz Claudio dos Santos Pereira

CLASSE S5 101
Patricia Sembanski

CLASSE S6 101
Marcia Cristine e Silva Prestes

CLASSE EI 101
Celia Galvão dos Santos
Mariza Rodrigues da Silva
Miria de Freitas Vieira
Varli Lourenço da Silva

CLASSE EI 102
Leonel Augusto Ribas

CLASSE EI 103
Ceci Aparecida Alves da S Santos
Maria Aparecida de Lima Ribas
Neli de Fatima Santos Donato
Sonia Neoli Carneiro Bonfim Furquim

CLASSE EI 307
Maria da Luz Rodrigues Santos
Maria de Jesus P Caetano

CLASSE E3 204
Maria Leocadia dos S Ferreira

CLASSE E3 409
Sílvia Aparecida Weinert

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições da Portaria 150/2011
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 06 de maio de 2011.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 178/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, considerando o analisado e decidido no Memorando nº 136/2011 da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária de trabalho, de 40h para 20h semanais, a partir de 02 de maio de 2011, das professoras abaixo nominadas:

Nome	Matrícula
Flora Maria dos Santos Chaek	2139.3
Joleide Apª Zadra de Mello	387.5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 06 de maio de 2011.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO**EXTRATO SIMPLIFICADO DE CONTRATOS****CONTRATO Nº 026/2011**

DATA:05.04.2011
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASTRO
CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08
CONTRATADO:DORIVAL DA COSTA
CPF/MF:397.400.489-00
VALOR:R\$ 8.000,00(oito mil reais)total
ORÇAMENTO:08 004 08.243.008-6016
FONTE DE RECURSOS:33796
CÓDIGO REDUZIDO: 38877
VIGÊNCIA:90(noventa)dias
OBJETO:Ministrar palestra aos profissionais das Secretarias Municipais da Criança e Desenvolvimento Social, da Saúde, da Educação, sobre o tema Políticas Públicas no Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, Maus Tratos na Relação Familiar, Violência Física e Psicológica e Auto-Agressão, referentes ao lançamento da Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente.

CONTRATO Nº 027/2011

DATA:05.04.2011
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASTRO
CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08
CONTRATADA:ADRIANA DA SILVA TURBAY
CPF/MF:807.296.659-68
VALOR:R\$2.101,92(dois mil cento e hum reais e noventa e dois centavos)total
ORÇAMENTO:08 004 08.243.008-6016 3390.36.00.00
FONTE DE RECURSOS:33796
CÓDIGO REDUZIDO: 38877
VIGÊNCIA:90(noventa)dias
OBJETO:Ministrar palestras aos profissionais das Secretarias Municipais da Criança e do desenvolvimento, da Saúde e da Educação, conforme memorando da Secretaria Municipal da Criança e do Desenvolvimento Social.

CONTRATO Nº 028/2011

DATA:05.04.2011
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASTRO
CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08
CONTRATADO:MARCELO MARCOS BARBOSA
CPF/MF:048.985.469-94
VALOR:R\$3.152,88(três mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)total
ORÇAMENTO:08 004 08.243.008-6016 3390.36.00.00
FONTE DE RECURSOS:33796
CÓDIGO REDUZIDO: 38877
VIGÊNCIA:90(noventa)dias
OBJETO:Ministrar palestra aos profissionais das Secretarias Municipais da Criança, da Saúde e da Educação, conforme memorando da Secretaria Municipal da Criança e do Desenvolvimento Social.

CONTRATO Nº 031/2011

DATA:12.04.2011
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASTRO
CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08
CONTRATADA:ICOMEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 05.738.565/0001-94
VALOR:R\$ 32.250,00(trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)total
ORÇAMENTO:14 002 15.451.013-2086 3390.30.00.00
FONTE DE RECURSOS:1000
CÓDIGO REDUZIDO: 33113
PRAZO:90(noventa)dias
OBJETO:Fornecimento de 15(quinze)toneladas, do produto CM ECO XISTO Agente Antipó, derivado de óleo de xisto, para pavimentação de vias, conforme atestado da ACP, justificada conforme memorando da Secretaria Municipal de Transportes.

CONTRATO EMERGÊNCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 033/2011

DATA:18.04.2011
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASTRO
CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08
CONTRATADA:VIAÇÃO SANTANA DO IAPÓ LTDA
CNPJ/MF: 76.803.766/0001-76
VALOR:R\$ 109.162,09(cento e nove mil cento e sessenta e dois reais e nove centavos)
ORÇAMENTO:10 003 12.361.011-2063 3390.3900.00
FONTE DE RECURSOS:1103-1104-1107-31116-31113
CÓDIGO REDUZIDO: 26347-26443-26538-26635-26133-26144
VIGÊNCIA:30 de Novembro de 2011
OBJETO:Prestar serviços de transporte de estudantes, da rede pública municipal de ensino, conforme memorando da Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/11 - PMC

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº 002/11 - PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:
- ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO:
O preço unitário que vigorará nesta Ata de Registro de Preços é de até: R\$ 2.040.800,00 (dois milhões, quarenta mil e oitocentos reais).

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT./HORA REGISTRO	PROPONENTE
01	3.600	HR	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA 165 HP EQUIPADA COM ESCARIFICADOR – ANO DE FABRICAÇÃO 2004 OU SUPERIOR.	R\$ 131,50	ALTA VISTA
02	1.200	HR	ROLO COMPACTADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.000 KG COM ROLO LISO E COM CAPA ACESSORIA CORRUGADA – ANO DE FABRICAÇÃO 2004 OU SUPERIOR.	R\$ 62,00	ALTA VISTA
03	1.200	HR	CAMINHÃO PIPA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 L – ANO DE FABRICAÇÃO 2000 OU SUPERIOR.	R\$ 56,00	ALTA VISTA
04	1.200	HR	CAMINHÃO COM ESPARGIDOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 L COM MOTOR DE GARUPA À DIESEL, COM BARRA E CANETA – ANO DE FABRICAÇÃO 2000 OU SUPERIOR.	R\$ 74,00	ALTA VISTA
05	2.500	HR	PA CARREGADEIRA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP – ANO DE FABRICAÇÃO 2004 OU SUPERIOR.	R\$ 142,00	ALTA VISTA
06	3.000	HR	TRATOR DE ESTEIRA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16.000 KG – ANO DE FABRICAÇÃO 2000 OU SUPERIOR.	R\$ 142,00	ALTA VISTA
07	3.000	HR	ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PESO OPERACIONAL DE 25 TON. CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,75M³ - ANO DE FABRICAÇÃO 2004 OU SUPERIOR.	R\$ 144,00	ALTA VISTA
08	2.000	HR	RETRO ESCAVADEIRA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP E PESO OPERACIONAL ACIMA DE 6.000 KG. – ANO DE FABRICAÇÃO 2000 OU SUPERIOR.	R\$ 62,00	ALTA VISTA
VALOR TOTAL R\$				R\$ 2.040.800,00	

Castro, 10 de fevereiro de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/11

DATA: 02 DE MAIO DE 2011.

OBJETO: CURSO PARA ADOLESCENTES DO CAALA.

CONTRATADA: SENAI

VALOR: R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO – PGM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/11

DATA: 02 DE MAIO DE 2011.

OBJETO: PAGAMENTOS DE SERVIÇOS DE CARTORIO.

CONTRATADA: CASTRO TABELIONATO DE 1º OFICIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS.

VALOR: R\$ 100,00 (CEM REAIS).

LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO – PGM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/11

DATA: 03 DE MAIO DE 2011.

OBJETO: TAXA DE REGULARIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL.

CONTRATADA: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF/PR.

VALOR: R\$ 87,65 (OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO – PGM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 061/11

DATA: 03 DE MAIO DE 2011.

OBJETO: TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES.

CONTRATADA: ESAD CONSULTORIA LTDA.

VALOR: R\$ 2.317,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS).

LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO – PGM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/11

DATA: 03 DE MAIO DE 2011.

OBJETO: TAXA INSCRIÇÃO CURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICANCIA.

CONTRATADA: IBRAP INST. BRASILEIRO DE ADMINISTR. PÚBLICA LTDA.

VALOR: R\$ 1.974,00 (HUM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO – PGM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/11

DATA: 03 DE MAIO DE 2011.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE.

CONTRATADA: AMCG.

VALOR: R\$ 57.179,64 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO – PGM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064/11

DATA: 03 DE MAIO DE 2011.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROGRAMA PARA ATENDER LEI COMP.131/2009, PARA ESTABELECEER NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA RESPONSABILIDADE.

CONTRATADA: IPM – INFORMÁTICA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA.

VALOR: R\$ 11.004,50 (ONZE MIL, QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO – PGM

CMDCA

EDITAL N° 02/2011

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n° 710/94 com as modificações da Lei 907/98 e Resoluções n° 03 de 24 de Fevereiro de 2011 e n° 04 de 11 de Março de 2011.

TORNA PÚBLICO

1- A relação dos candidatos com inscrições deferidas, em ordem alfabética, para o processo eletivo do Conselho Tutelar para mandato do triênio 2011/2014 :

Nome	RG	CPF
Abgail da Aparecida Oliveira	3540456-2	487281879-20
Dione Terezinha Mendes	4664886-2	848478329-49
Ederson de Jesus Xavier	6193532-0	018421279-00
Irene Schmidke Goltz	5449933-7	811400109-72
Jeneffer Lens da Silva	5944900-1	047558679-40
José Joel Costa Gomes	6469007-8	914532089-68
Luiz Mario Farias	6390395-7	014757859-09
Maria do Rocio Ribas Ortiz	5405255-3	861372989-49
Sonia Sueli da Aparecida Santos	4557339-7	982827279-20
Vilmar Roberto	3027086-0	287784059-04
Vilmari Aparecida Silva Forquim	7046387-3	007797889-74

2- A relação dos candidatos com inscrições indeferidas, por falta de documentação por ocasião da inscrição:

Nome	RG	CPF
Adriano Ribeiro dos Santos	6730900-6	021595079-89
Priscila Rodrigues Ribeiro	10140515-0	061861859-79
Rita de Cássia Guedes Antunes	942800-3	039104719-19
Suely de Fatima Correa	1982173-0	755246199-34
Tatiana do Rocio da Silva	10293894-1	066536209-99

3- Conforme disposto nas Resoluções n° 03/2011 e n° 04/2011, o candidato poderá interpor recursos referentes à inscrição não-homologada, no período de 09 a 11 de Maio de 2011 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Castro, 06 de Maio de 2011.

Rosinéia Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e Adolescente

PODER LEGISLATIVO**Decreto Legislativo n° 02/2011**

Súmula: Concede isenção do pagamento de parcelas de lote, localizado no Conjunto Bom Pastor, nesta Cidade – Processo Administrativo n° 6738/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A
LEI

Art. 1° - Concede à Senhora Enry Aparecida de Oliveira, isenção do pagamento de parcelas referentes à aquisição de lote, localizado na Rua Sezinando Bourguignon n°03, Conjunto Bom Pastor, nesta Cidade, cujo valor é de R\$ 6.978,29 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)

- Processo Administrativo n° 6738/2010.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 13 de Abril de 2011.

Joel Elias Fadel
Presidente

Decreto Legislativo n° 03/2011

Súmula: Concede isenção do pagamento de parcelas de lote, localizado no Conjunto Bom Pastor, nesta Cidade – Processo Administrativo n° 13269/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A
LEI

Art. 1° - Concede à Senhora Eloina Gomes do Prado, isenção do pagamento de parcelas referentes à aquisição de lote, localizado na Rua Luiz de Biassio n° 27, Conjunto Bom Pastor, nesta Cidade, cujo valor é de R\$ 1.815,94 (um mil oitocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) - Processo Administrativo n° 13269/2010.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 13 de Abril de 2011.

Joel Elias Fadel
Presidente

Decreto Legislativo n° 04/2011

Súmula: Concede isenção do pagamento de parcelas de lote, localizado no Conjunto Bom Pastor, nesta Cidade – Processo Administrativo n° 1523/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A
LEI

Art. 1° - Concede à Senhora Erondina de Oliveira Cordeiro, isenção do pagamento de parcelas referentes à aquisição de lote, localizado na Rua Luiz de Biassio n° 21, Conjunto Bom Pastor, nesta Cidade, cujo valor é de R\$ 5.692,86 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) - Processo Administrativo n° 1523/2011.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 13 de Abril de 2011.

Joel Elias Fadel
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - 06 DE MAIO DE 2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57 /2011

Súmula: Concede isenção do pagamento de parcelas de lote, localizado na Vila Farias, nesta Cidade – Processo Administrativo nº 6587/2010.

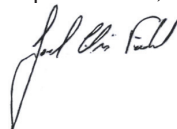
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A
L E I

Art. 1º - Concede à Senhora Lucinéia dos Santos, isenção do pagamento de parcelas referentes à aquisição de lote, localizado na Travessa Itaciano Mainardes, Vila Farias, nesta Cidade, cujo valor é de R\$ 1.822,07 (Hum mil, oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos) - Processo Administrativo nº 6587/2010.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 04 de maio de 2011.



Joel Elias Fadel
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 58/2011

Súmula: Concede isenção do pagamento de parcelas de lote, localizado na Vila Farias, nesta Cidade – Processo Administrativo nº 6517/2010.

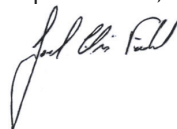
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A
L E I

Art. 1º - Concede ao Senhor Luiz Ronoete da Silva, isenção do pagamento de parcelas referentes à aquisição de lote, localizado na Travessa Itaciano Mainardes, Vila Farias, nesta Cidade, cujo valor é de R\$ 1.822,07 (Hum mil, oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos) - Processo Administrativo nº 6517/2010.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 04 de maio de 2011.



Joel Elias Fadel
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59 /2011

Súmula: Concede isenção do pagamento de parcelas de lote, localizado na Vila Farias, nesta Cidade – Processo Administrativo nº 6643/2010.

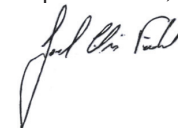
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A
L E I

Art. 1º - Concede ao Senhor Sebastião Galletto de Moraes, isenção do pagamento de parcelas referentes à aquisição de lote, localizado na Travessa Tranquilo Gardinal, Vila Farias, nesta Cidade, cujo valor é de R\$ 13.832,80 (Treze mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) - Processo Administrativo nº 6643/2010.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 04 de maio de 2011.



Joel Elias Fadel
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 60 /2011

Súmula: Concede isenção do pagamento de parcelas de lote, localizado na Vila Farias, nesta Cidade – Processo Administrativo nº 6590/2010.

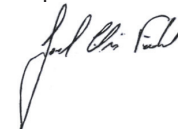
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A
L E I

Art. 1º - Concede à Senhora Jurema Simer, isenção do pagamento de parcelas referentes à aquisição de lote, localizado na Travessa Paulo Iank, Vila Farias, nesta Cidade, cujo valor é de R\$ 4.044,96 (Quatro mil, quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) - Processo Administrativo nº 6590/2010.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 04 de maio de 2011.



Joel Elias Fadel
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61 /2011

Súmula: Concede isenção do pagamento de parcelas de lote, localizado na Vila Farias, nesta Cidade – Processo Administrativo nº 8372/2010.

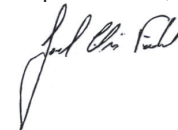
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A
L E I

Art. 1º - Concede à Senhora Leonira Rodrigues dos Santos, isenção do pagamento de parcelas referentes à aquisição de lote, localizado na Travessa Itaciano Mainardes, Vila Farias, nesta Cidade, cujo valor é de R\$ 10.032,61 (Dez mil, trinta e dois reais e sessenta e um centavos) - Processo Administrativo nº 8372/2010.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 04 de maio de 2011.



Joel Elias Fadel
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/2011

Súmula: Concede isenção do pagamento de parcelas de lote, localizado na Vila Farias, nesta Cidade – Processo Administrativo nº 6585/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

**DECRETA
LEI**

Art. 1º - Concede à Senhora Rosa Maria Palhano, isenção do pagamento de parcelas referentes à aquisição de lote, localizado na Travessa Tranquilo Gardinal, Vila Farias, nesta Cidade, cujo valor é de R\$ 15.676,90 (Quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos) - Processo Administrativo nº 6585/2010.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 04 de maio de 2.011.

**Joel Elias Fadel
Presidente**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/2011

Súmula: Concede isenção do pagamento de parcelas de lote, localizado na Vila Farias, nesta Cidade – Processo Administrativo nº 6580/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

**DECRETA
LEI**

Art. 1º - Concede à Senhora Santina de Lourdes Oliveira da Silva, isenção do pagamento de parcelas referentes à aquisição de lote, localizado na Travessa Itaciano Mainardes, Vila Farias, nesta Cidade, cujo valor é de R\$ 13.985,71 (Quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos) - Processo Administrativo nº 6580/2010.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 04 de maio de 2.011.

**Joel Elias Fadel
Presidente**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2011

Súmula: Concede isenção do pagamento de parcelas de lote, localizado na Vila Farias, nesta Cidade – Processo Administrativo nº 6592/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

**DECRETA
LEI**

Art. 1º - Concede ao Senhor Otavio Borges Ribeiro, isenção do pagamento de parcelas referentes à aquisição de lote, localizado na Travessa Paulo Iank, Vila Farias, nesta Cidade, cujo valor é de R\$ 1.822,07 (Hum mil, oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos) - Processo Administrativo nº 6592/2010.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 04 de maio de 2.011.

**Joel Elias Fadel
Presidente**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2011

Súmula: Concede isenção do pagamento de parcelas de lote, localizado na Vila Farias, nesta Cidade – Processo Administrativo nº 6633/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

**DECRETA
LEI**

Art. 1º - Concede à Senhora Izaura de Paula Machado, isenção do pagamento de parcelas referentes à aquisição de lote, localizado na Travessa João Stocco, Vila Farias, nesta Cidade, cujo valor é de R\$ 1.849,54 (Hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) - Processo Administrativo nº 6633/2010.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 04 de maio de 2.011.

**Joel Elias Fadel
Presidente**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/2011

Súmula: Concede isenção do pagamento de parcelas de lote, localizado na Vila Farias, nesta Cidade – Processo Administrativo nº 6574/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

**DECRETA
LEI**

Art. 1º - Concede ao Senhor Manoel Marcondes dos Santos, isenção do pagamento de parcelas referentes à aquisição de lote, localizado na Travessa Itaciano Mainardes, Vila Farias, nesta Cidade, cujo valor é de R\$ 1.676,64 (Hum mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) - Processo Administrativo nº 6574/2010.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 04 de maio de 2.011.

**Joel Elias Fadel
Presidente**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2011

Súmula: Concede isenção do pagamento de parcelas de lote, localizado na Vila Farias, nesta Cidade – Processo Administrativo nº 6599/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

**DECRETA
LEI**

Art. 1º - Concede à Senhora Maria da Luz do Nascimento, isenção do pagamento de parcelas referentes à aquisição de lote, localizado na Travessa Itaciano Mainardes, Vila Farias, nesta Cidade, cujo valor é de R\$ 7.130,10 (Sete mil, cento e trinta reais e dez centavos) - Processo Administrativo nº 6599/2010.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 04 de maio de 2.011.

**Joel Elias Fadel
Presidente**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/2011

Súmula: Concede isenção do pagamento de parcelas de lote, localizado na Vila Farias, nesta Cidade – Processo Administrativo nº 6596/2010.

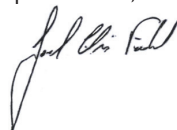
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA
LEI

Art. 1º - Concede ao Senhor João Ferreira dos Santos, isenção do pagamento de parcelas referentes à aquisição de lote, localizado na Travessa Tranquilo Gardinal, Vila Farias, nesta Cidade, cujo valor é de R\$ 7.130,10 (Sete mil, cento e trinta reais e dez centavos) - Processo Administrativo nº 6596/2010.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 04 de maio de 2011.



Joel Elias Fadel
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2011

Súmula: Concede isenção do pagamento de parcelas de lote, localizado na Vila Farias, nesta Cidade – Processo Administrativo nº 6579/2010.

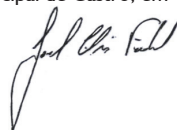
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA
LEI

Art. 1º - Concede à Senhora Maria Darci Lucidorio, isenção do pagamento de parcelas referentes à aquisição de lote, localizado na Travessa Itaciano Mainardes, Vila Farias, nesta Cidade, cujo valor é de R\$ 602,22 (Seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos) - Processo Administrativo nº 6579/2010.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 04 de maio de 2011.



Joel Elias Fadel
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2011

Súmula: Concede isenção do pagamento de parcelas de lote, localizado na Vila Farias, nesta Cidade – Processo Administrativo nº 6582/2010.

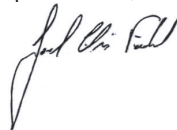
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA
LEI

Art. 1º - Concede à Senhora Mara Lima Costa Silva, isenção do pagamento de parcelas referentes à aquisição de lote, localizado na Travessa Tranquilo Gardinal, Vila Farias, nesta Cidade, cujo valor é de R\$ 4.536,98 (Quatro mil, quinhentos e vinte e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) - Processo Administrativo nº 6582/2010.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 04 de maio de 2011.



Joel Elias Fadel
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2011

Súmula: Concede isenção do pagamento de parcelas de lote, localizado na Vila Farias, nesta Cidade – Processo Administrativo nº 6575/2010.

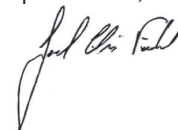
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA
LEI

Art. 1º - Concede ao Senhor Juarez Antonio da Silva, isenção do pagamento de parcelas referentes à aquisição de lote, localizado na Travessa Itaciano Mainardes, Vila Farias, nesta Cidade, cujo valor é de R\$ 1.822,07 (Hum mil, oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos) - Processo Administrativo nº 6575/2010.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 04 de maio de 2011.



Joel Elias Fadel
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72/2011

Súmula: Concede isenção de IPTU à Senhora Anair Cordeiro – Processo Administrativo nº 7528/2010.

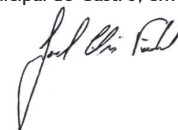
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA
LEI

Art. 1º - Concede isenção de IPTU à Senhora Anair Cordeiro – Processo Administrativo nº 7528/2010, referente aos exercícios dos anos 2002 a 2010, no valor de R\$ 738,32 (Setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 04 de maio de 2011.



Joel Elias Fadel
Presidente

PORTARIA Nº 18/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

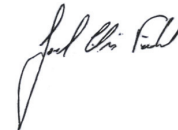
RESOLVE:-

Art. 1º - Regular a compensação de horário que somente será autorizada quando de interesse da Administração e ou com o seu consentimento.

Art. 2º - A compensação se dará em horário de interesse do Legislativo, após autorização.

Art. 3º - As horas compensadas farão parte do relatório espelho do Ponto eletrônico.

Gabinete da Presidência, em 2 de maio de 2011.



Joel Elias Fadel
Presidente